

## PORTARIA COREN-RN N° 032/2023

*Aprova o Edital nº 02/2023 para seleção de empregados públicos para participar do curso de formação de brigada de incêndio do Coren/RN.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o artigo 20, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 44 do Regimento Interno do Coren-RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da constituição de Brigada de Incêndio nas edificações, levando em consideração um percentual da população fixa, estabelecido de acordo com o grupo e a divisão de ocupação, conforme Norma Brasileira ABNT 14.276;

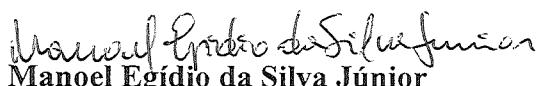
**CONSIDERANDO** o despacho nº 63/2023 da administração, presente no PAD nº 33/2018-ADM.

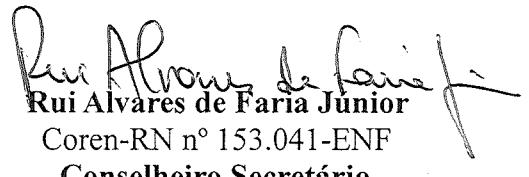
### RESOLVEM:

**Art. 1º-** Aprova o Edital nº 02/2023, que estabelece os critérios para seleção de empregados públicos para participar do curso de formação de Brigada de Incêndio do Coren/RN, nos termos do anexo desta Portaria.

**Art. 2º-** Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2023.

  
Manoel Egídio da Silva Júnior  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
Presidente

  
Rui Alves de Faria Júnior  
Coren-RN nº 153.041-ENF  
Conselheiro Secretário

## ANEXO

### EDITAL N° 02/2023

### SELEÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO COREN/RN.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte , torna público o Edital nº 02/2023 – Seleção de Empregados para o Curso de Brigada de Incêndio do Coren/RN, conforme segue:

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O curso de Formação de Brigada de Incêndio terá duração de 16 horas aula, em data e local a definir, realizado em conjunto com a empresa RISCO ZERO (RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO);

**1.2.** Estão sendo disponibilizadas 09 vagas a empregados Públícos lotados na sede do Coren/RN, sendo no mínimo 03 (três) pessoas por andar.

**1.3.** O curso será ministrado em 02 turnos, manhã ou tarde.

**1.4.** Os Empregados Públícos que concluírem o curso serão automaticamente designados membros da Brigada de Incêndio.

**1.5.** Será emitida portaria com os membros da Brigada de Incêndio.

A Brigada de Incêndio é uma medida de segurança contra incêndio OBRIGATÓRIA estabelecida pela Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências e em seu Art. 6º. Será obrigatória a constituição de Brigada de Incêndio nas edificações, levando em consideração um percentual da população fixa, estabelecido de acordo com o grupo e a divisão de ocupação, conforme Norma Brasileira ABNT 14.276.

#### 2 DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO

**2.1.** Poderão se inscrever para o curso de formação de Brigada de Incêndio empregados efetivos lotados na sede do Coren/RN, conforme pré-requisito:

- a) ser voluntário;
- b) ter boa saúde;
- c) ter boa condição física.



A turma deste curso será formada por ordem de recebimentos das inscrições.

- 2.2.** Os servidores que desejarem se inscrever, após esgotadas vagas, ficarão numa listagem desuplentes e poderão ser chamados, caso haja desistência(s).
- 2.3.** Em caso de ausência de inscritos, caberá ao Presidente deste Conselho indicar os empregados Públicos para supriras respectivas vagas na turma.
- 2.4.** Os candidatos deverão inscrever-se no período de **06 a 16 de fevereiro de 2023**, pelo endereço eletrônico abaixo, mediante preenchimento de formulário: [rh@coren.rn.gov.br](mailto:rh@coren.rn.gov.br)

### **3 DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO**

- 3.1.** A Brigada de Incêndio constitui um grupo organizado de pessoas, treinadas e capacitadas em prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, para atuação em edificações e áreas de risco.
- 3.2.** Os Brigadistas atuam na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado, momento em que poderão atuar no apoio.
- 3.3.** A Brigada de Incêndio executa a avaliação dos riscos existentes, inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio; inspeção geral das rotas de fuga; elaboração de relatório das irregularidades encontradas; encaminhamento do relatório aos setores competentes; orientação à população fixa e flutuante; exercícios simulados, entre outros.

### **4 DO CRONOGRAMA GERAL**

EVENTO	DATA
Período de inscrições para o curso	06 a 16/02/2023
Divulgação dos inscritos e suplentes	27/02/2023
Indicação de servidores para realizarem o curso e divulgação final dos inscritos	06/03/2023
Realização do curso	A definir

